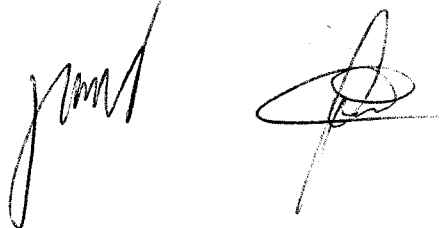


GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB /PE N.º 5061 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

*Aprova, Ad Referendum, o Credenciamento/ Habilitação de Leitos de
Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica no Hospital Dom Tomás.*

Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. A Portaria GM/ MS n.º. 598, de 23 de março de 2006, que define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite;
- II. O Decreto n.º. 7508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080/ 90 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa, e dão outras providências;
- III. A portaria n.º 1580 de 19 de julho de 2012, que afasta a exigência de adesão ao Pacto pela Saúde ou assinatura do Termo de Compromisso de Gestão, de que trata a portaria n.º 399/GM/MS de 22 de fevereiro de 2006, para fins de repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios e revoga portarias;
- IV. A portaria de Consolidação GM/ MS n.º 03 de 28 de setembro de 2017, Título X, artigos 144º ao 148º, que aprova o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com critérios para habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI.



RESOLVEM:

Art. 1º - Art.1º- Aprovar, ad referendum, o Credenciamento/ Habilitação de 05 (cinco) leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Pediátrica Tipo II no Hospital Dom Tomás, CNES 9262407 e CNPJ: 10.730.125/0004-73.

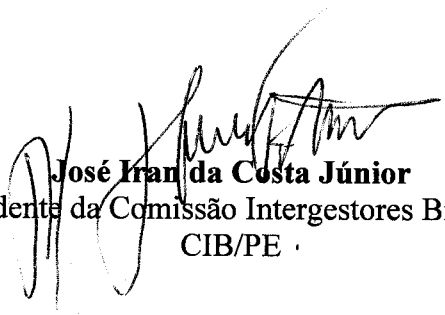
Art. 2º - O impacto financeiro para custeio desses leitos é de R\$ 873.664,00 (oitocentos e setenta e tres mil seiscientos e sessenta e quatro reais)/ ano.

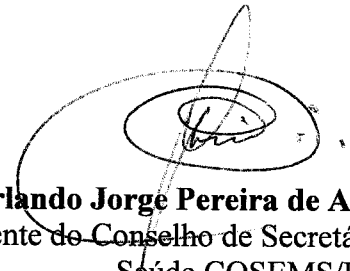
Art.3º- Este credenciamento/ habilitação está condicionado à alocação de recursos financeiros, a serem incorporados ao Teto de Média e Alta Complexidade do Estado de Pernambuco.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 23 de novembro de 2018.


José Iran da Costa Júnior
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite
CIB/PE


Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de
Saúde COSEMS/PE